



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

## DECISÃO

Processo nº 2021.000005615-3

### PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS

**Decisão N.:** PL/RS-64/2021

**Sessão:** Plenária Ordinária n. 1.815

**Data:** 11 de junho de 2021

**Interessada:** Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica - CEEMM

**Referência:** Resolução do Confea n. 1.025, de 30 de outubro de 2009 - §§ 1º, 2º e 3º do Artigo 36

**Ementa:** Aprova inclusão de atividade na lista de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART via ART Múltipla.

## DECISÃO

**O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS**, reunido ordinariamente no auditório Dante Barone da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul - AL/RS, localizado à Praça Mal. Deodoro, 101 - Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre (RS), apreciando a Decisão n. 0069/2021 da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica - CEEMM/RS, que aprovou a inclusão de atividades técnicas relacionadas a obra ou serviço de rotina que poderão ser registradas via ART múltipla serão objeto de relação unificada, **decidiu**, por unanimidade, aprovar a inclusão das seguintes atividades na lista de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART via ART Múltipla, em cumprimento ao disposto na Resolução do Confea n.º 1.025, de 30 de outubro de 2009: **1) "serviços de calibração de hidrômetro sem Inmetro" e 2) "serviços de calibração de hidrômetro com Inmetro"** como atividades em grande quantidade ou de forma repetitiva e continuada, e assim entende pela sua inclusão a qual requer a atualização da relação das atividades de rotina do Sistema Confea/Crea, permitindo assim a emissão de ART múltipla para os referidos serviços. **Presidiu a votação a Presidente do CREA-RS, Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter. Presentes os conselheiros** Adélir José Strieder, Aberto Stochero, Alexandre Zillmer, Antônio Alcindo Medeiros Piekala, Carlos Roberto Santos da Silveira, Cezar Augusto Pinto Motta, Cláudia Trindade Oliveira, Claudio Akila Otani, Cynthia Vieira Bonatto, Denize Cristina Leite Frandoloso, Derli João Siqueira da Silva, Diogo Adriano Barboza, Dorli Pereira da Silva, Dulphe Piheiro Machado Netto, Edgar Bortolini, Edison Bisognin Canterelli, Eduardo de Brito Souto, Eduardo Noll, Elisabete Gabrielli, Emilio Luís Silva dos Santos, Fabiano Simões, Fernando Luiz Carvalho da Silva, Flávio Thier, Gilmar José Zwirtes, Hilário Pires, Luis de Oliveira Collares Machado, Joaquim José Schuck, Leandro Leal de Leal, Lélvio Gomes Brod, Leonardo Gonçalves Cera, Luis Sidnei Barbosa Machado, Luiz Antônio Ratkiewicz, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Marcelino Hoppe, , Marco Antonio Fontoura Hansen, Marco Aurélio dos Santos Caminha Junior, Nelson Kalil Moussalle, Paulo Rigatto, Rafael Luciano Dalcin, Regis Sivori Silva dos Santos, Rogerio Peracchia Machado, Roque Rutili, Roselaine Cristina Mignoni, Talles Soares Rosa, Ubiratan Oro, Vitor Jorge Dabull Righi, Adriano Roque de Arruda, Antônio Luiz Arla da Silva, Carlos Alberto Alves, Cassiano Machado da Silva, Elemar Porsche, Felipe Brasil Viegas, Fernanda Pacheco, Janaína Fátima Cerutti

Munaretti, Jorge Ficht, Juarez Morbini Lopes, Liana Sarturi de Freitas, Márcia Eidt, Marco Antonio Lhullier Moreira, Maria Cittolin, Ronald Rolim de Moura e Sadi Roberto de Araújo Motta.

Registre-se, cumpra-se e dê-se conhecimento ao CONFEA.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA SILVEIRA SOARES, Apoio Administrativo**, em 01/07/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 02/07/2021, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0558353** e o código CRC **6CC7DBE3**.

Referência: Processo nº 2021.000005615-3

SEI nº 0558353

Local: Porto Alegre